

EDITAL

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 115/2026 Nº COMPRAS.GOV Nº XX/2026 AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTE 01	UASG: 932059 Início da sessão / disputa de lances: __ h __ min do dia __/__/__ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar e sistema de rastreamento RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por radiofrequência).

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 1.609.238,56 (um milhão seiscentos e nove mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 24.039.073/0001-55

Elemento da despesa: 3.3.90.39.46

Fonte: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) HELOÍSA CAMPOS MILLAK e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 134/2026, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Divisão de Licitação: 41 3202-6831 (ramal 6831)

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou

pelo e-mail pregao.funeas@gmail.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

EM CASO DE EVENTUAL DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO ITEM DO CATÁLOGO DO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR E AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECEM AS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR UNITÁRIO**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 PROPOSTA PARCIAL:

5.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

6 GARANTIA:

6.1 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como

modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 6.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2 A inobservância do prazo contido no item 6.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

6.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

6.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.3.2 seguro-garantia;

6.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

6.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

6.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

6.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

6.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

6.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

6.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

7 CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:

a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

7.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

7.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

7.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

7.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

7.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

7.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

7.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis

técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

7.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.”

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou

cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.8 Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.11 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-.

5.16 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.24 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar

a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.3 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.4 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.8 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.11.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, por meio do e-mail pregao.funeas@gmail.com, manifestar, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot I = \frac{(6/100)}{365} \cdot I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do

interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 20 de julho de 2026.
GERALDO GENTIL BIESEK
Diretor Presidente – FUNED

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de **SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR**, incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar e sistema de rastreamento RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por radiofrequência), por meio de Licitação Tradicional, para atendimento do Hospital Adauto Botelho – HAB, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Cód. GMS	Descrição do Objeto	Quant. para 24 (vinte e quatro) meses	Unidade de medida	Valor Unitário (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE)	Valor total
01	0310-24659	Serviços continuados de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval microchipado.	329.762	Kg	R\$ 4,88	R\$ 1.609.238,56
Valor total do lote						R\$ 1.609.238,56

O valor total do processo é de **R\$ 1.609.238,56 (um milhão e seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**.

1.1.1 Valor total por centro de custo

Unidade	Valor total
Hospital Adauto Botelho – HAB	R\$ 1.609.238,56

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço unitário.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote	Cód. GMS	Cód. CATSERV	Descrição do GMS
01	0310-24659	853-19542	Prestação de serviços de lavanderia hospitalar com fornecimento de enxoval, UNID. DE MEDIDA: Quilograma

1.2.1 Prestação de serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar;

1.2.2 O processamento das roupas e tecidos em geral deverá abranger todas as suas etapas, desde sua utilização até o retorno em ideais condições de reuso, em situação higiênico-sanitária adequada, de acordo com as normas que regulamentam a prestação do serviço, descritas no documento em tela;

1.2.3 A empresa CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, ser dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e a entrega da roupa por meio de veículos adequados;

1.2.4 A prestação de serviços de lavanderia hospitalar realizar-se-á mediante a utilização das dependências da CONTRATADA, onde a roupa será processada. Caso haja necessidade da CONTRATADA realizar as atividades da prestação de serviços em outro endereço, devido a alguma eventualidade, deverá informar à Contratante, por escrito, através do Núcleo de Hotelaria e Nutrição - HAB, imediatamente, preferencialmente antes da mudança, para que se possa realizar a visita técnica ao local pela Contratante. Se a transferência for imprescindível, antes da visita técnica da Contratante, a fim de que não haja interrupção dos serviços prestados, causando prejuízos graves às atividades do hospital Contratante, a CONTRATADA terá inteira responsabilidade na manutenção da qualidade dos serviços prestados dentro das especificações exigidas pela Contratante;

1.2.5 A CONTRATADA deverá fornecer todo o enxoval necessário ao abastecimento de roupas na unidade

hospitalar, sem uso, com logomarca definida pela Contratante (**item 1.2.32.7**) e identificação das peças;

1.2.6 A CONTRATADA deverá fornecer/manter o equivalente a 05 (cinco) enxovais, sendo 01 (um) em uso, 01 (um) em fase de processamento, 01 (um) sujo, 01 (um) na Rouparia da unidade de saúde (estoque) e 01 (um) reserva técnica de 15% do total dos enxovais 1, 2, 3 e 4;

1.2.7 Entende-se por enxoval todo o conjunto de roupas, lençóis, fronhas, conjuntos, toalhas, cobertores, hampers e demais peças de tecido utilizadas pelo hospital na prestação dos serviços médicos, hospitalares e de enfermagem, desde que em tecido profissional, podendo ser processado dentro dos padrões do enxoval hospitalar;

1.2.8 Todo o enxoval fornecido durante a vigência do contrato, incluindo suas renovações, se for o caso, após o seu encerramento é de propriedade da Unidade Hospitalar;

1.2.9 A prestação de serviços de processamento de roupas de serviços de saúde envolverá todas as etapas, desde a coleta, transporte adequado, todo o processo de higienização das roupas, até o transporte adequado para devolução em cada ponto de coleta, sendo que a prestação desses serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos", 1ª Edição/2.009, e suas atualizações, e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 06, de 30 de janeiro 2.012, também da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, e outras que vierem a substituí-las;

1.2.10 O processamento das roupas oriundas de serviços de saúde abrange todas as etapas pelas quais as roupas passam, desde a coleta da roupa suja até seu retorno em ideais condições de reuso:

- a) Coleta da roupa suja nas dependências do hospital;
- b) Pesagem e retirada da roupa suja e transporte para as dependências da CONTRATADA;
- c) Recebimento e separação da roupa, por nível de sujidade, na lavanderia;
- d) Lavagem da roupa suja;
- e) Centrifugação, secagem, calandragem e prensagem.
- f) Separação para reparo de peças danificadas;
- g) Dobradura, separação e embalagem da roupa limpa;
- h) Transporte e entrega da roupa limpa da lavanderia para o hospital.

1.2.11 COLETA DA ROUPA SUJA NO HOSPITAL:

1.2.11.1 A coleta será feita no abrigo externo (área suja) do hospital, por funcionários da CONTRATADA devidamente treinados, identificados, uniformizados, e equipados com todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;

1.2.11.2 A coleta será feita com a utilização de carrinhos do tipo "container", fornecido pela CONTRATADA com tampa lavável, com drenos para eliminação de líquidos e devidamente identificados, que NÃO devem servir à distribuição de roupas limpas;

1.2.11.3 As roupas retiradas, diariamente, deverão ser devidamente acondicionadas, conforme normas de biossegurança, com a devida identificação da Unidade Hospitalar;

1.2.11.4 A coleta da roupa suja ocorrerá diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de acordo com o horário estabelecido pela CONTRATANTE, de forma a cobrir as necessidades de roupas limpas;

1.2.11.5 O deslocamento da roupa suja, até o veículo que a transportará para as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito por meio da "rota de roupa suja", observando-se que, em hipótese alguma, haja cruzamento entre roupa limpa e roupa suja. A coleta da roupa suja deverá ser realizada integralmente.

1.2.12 PESAGEM E RETIRADA DA ROUPA SUJA E TRANSPORTE PARA AS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATADA:

1.2.12.1 A roupa suja deverá ser pesada em balança fornecida pela CONTRATADA no momento da coleta. O relatório de controle das peças coletadas será emitido mediante leitura do sistema de rastreamento por chip/RFID ou rol, contendo a discriminação dos itens e respectivas quantidades, a ser disponibilizado diariamente à CONTRATANTE após a chegada do material à unidade da lavanderia;

1.2.12.2 A CONTRATADA deverá manter a balança calibrada e certificada pelo IPEM, semestralmente, com apresentação de laudo de calibração para a Contratante;

1.2.12.3 O transporte da roupa suja, até as dependências da CONTRATADA, deverá ser feito em veículo apropriado, exclusivo, e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa, de acordo com a legislação sanitária vigente;

1.2.12.4 A CONTRATADA tem a obrigação de manter o veículo em bom estado de conservação e realizar todas as manutenções preventivas e corretivas que se julguem necessárias para o bom funcionamento do mesmo e prevenção de potenciais acidentes;

1.2.12.5 Independentemente das coletas e entregas ordinárias previstas neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá atender às solicitações emergenciais da CONTRATANTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, quando caracterizado o descumprimento do prazo estabelecido no item **1.2.18.2**, que dispõe

que o tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.12.6 As chamadas emergenciais terão por finalidade evitar desassistência às unidades hospitalares e somente ocorrerão quando verificada insuficiência de enxoval ou atraso na devolução das peças processadas, decorrente da inexecução ou execução inadequada dos serviços pela CONTRATADA, não configurando solicitação imotivada por parte da CONTRATANTE.

1.2.13 RECEBIMENTO E SEPARAÇÃO DA ROUPA SUJA NA LAVANDERIA DA CONTRATADA:

1.2.13.1 O recebimento e a separação da roupa, por nível de sujidade, deverão obedecer aos procedimentos constantes na publicação da ANVISA 1ª edição-2009, sob o título "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos" e suas atualizações;

1.2.13.2 A CONTRATADA deverá fornecer relatório com leitura de chip/rol com discriminação dos itens e quantidades coletadas diariamente.

1.2.14 LAVAGEM DAS ROUPAS:

1.2.14.1 As lavadoras utilizadas devem ser de barreira;

1.2.14.2 O processamento das roupas na lavanderia deve seguir um fluxo unidirecional da área mais suja para a área mais limpa;

1.2.14.3 produtos compatíveis com normas sanitárias vigentes;

1.2.14.4 Os custos advindos do consumo de produtos químicos e demais insumos do processo de lavagem são de responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.14.5 As dosagens dos produtos a serem utilizados deverão seguir rigorosamente às instruções dos fabricantes destes produtos, visando à garantia do serviço executado.

1.2.14.6 Os insumos e saneantes utilizados no processamento das roupas devem estar regularizados junto a ANVISA.

1.2.15 CENTRIFUGAÇÃO, SECAGEM, CALANDRAGEM, PRENSAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

1.2.15.1 A roupa deverá ser centrifugada, seca com a utilização de equipamentos que sejam adequados ao tipo de roupa e estrutura do tecido;

1.2.15.2 Toda roupa limpa deverá ser calandrada ou prensada a vapor, com exceção dos cobertores;

1.2.16 REPARO, AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E SUBSTITUIÇÃO DO ENXOVAL:

1.2.16.1 As peças danificadas ou desgastadas, mas ainda dentro dos padrões de aceitabilidade pelo Núcleo de Hotelaria e Nutrição – HAB serão reparadas por costureiras da CONTRATADA;

1.2.16.2 As peças do enxoval hospitalar submetidas ao processamento deverão ser devolvidas em plenas condições de uso, observando-se os padrões técnicos de qualidade, integridade estrutural, higienização e segurança assistencial compatíveis com ambiente hospitalar, bem como as normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde.

1.2.16.3 A avaliação das condições das peças competirá ao **Núcleo de Hotelaria e Nutrição - HAB**, quando necessário, observados critérios **objetivos de adequação sanitária, funcional e estrutural**, bem como os padrões de higiene exigidos para roupas utilizadas em serviços de saúde.

1.2.16.4 Serão consideradas **impróprias para uso**, dentre outras hipóteses, as peças que apresentarem:

- i. rasgos, furos, desfiamentos, descosturas ou desgaste excessivo do tecido;
- ii. perda de resistência estrutural, afinamento excessivo do tecido ou enfraquecimento do material que comprometa a durabilidade da peça;
- iii. deformação, encolhimento excessivo, torção ou alteração dimensional que comprometa a funcionalidade ou padronização da peça;
- iv. falhas no processo de higienização, presença de sujidade aparente, manchas orgânicas ou inorgânicas, odores residuais ou qualquer indicativo de processamento inadequado;
- v. manchas permanentes não removidas pelo processamento que comprometam as condições sanitárias ou a apresentação compatível com o ambiente hospitalar;
- vi. endurecimento, aspereza excessiva ou alteração de textura do tecido decorrente de falha no processamento;
- vii. presença de resíduos químicos, detergentes, alvejantes ou outros produtos utilizados no processamento;
- viii. danos decorrentes de falha no processamento, manipulação, transporte ou demais atividades sob responsabilidade da CONTRATADA;
- ix. danos ocasionados por processamento térmico inadequado, incluindo queimaduras, deterioração do tecido ou marcas de passagem;
- x. ausência, dano ou ilegibilidade de identificação, etiquetagem ou sistema de rastreamento das peças, quando aplicável;

- xi.** presença de remendos ou reparos inadequados que comprometam a integridade, funcionalidade ou aparência da peça;
- xii.** presença de contaminantes, corpos estranhos ou qualquer condição que represente risco sanitário;
- xiii.** qualquer alteração que comprometa a segurança do paciente, a integridade do usuário ou a conformidade com os padrões sanitários aplicáveis aos serviços de saúde.
- xiv.** desgaste natural das peças (término da vida útil).

1.2.16.5 As peças reprovadas serão formalmente devolvidas à CONTRATADA, consideradas excluídas do enxoval em uso, devendo ser reparadas ou substituídas por peça nova no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus ao CONTRATANTE, sempre que a inadequação decorrer de falha no processamento, manipulação, transporte ou demais atividades sob responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.16.6 Quando a CONTRATADA alegar que o dano decorreu exclusivamente de mau uso, manipulação indevida nas unidades assistenciais ou agentes externos alheios ao processamento, tais como manchas de tinta, caneta, graxa, adesivos médicos, cosméticos ou substâncias similares, deverá apresentar comprovação técnica da origem do dano, mediante registro fotográfico, relatório circunstanciado e verificação conjunta entre as partes.

1.2.16.7 Constatado, mediante avaliação conjunta, que o dano decorreu comprovadamente de uso inadequado nas unidades assistenciais ou de fator externo alheio ao processamento, a peça poderá ser excluída do enxoval por desgaste operacional, sem imputação automática de responsabilidade à CONTRATADA, observados os registros e controles estabelecidos entre as partes.

1.2.16.8 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, em 02 (duas) vias assinadas, relação circunstanciada das peças descartadas, devolvidas, reparadas ou substituídas, contendo a descrição da ocorrência, para fins de conferência, certificação e controle.

1.2.16.9 Com o objetivo de estabelecer parâmetros para eventual ressarcimento de peças do enxoval hospitalar, apresenta-se a seguir tabela contendo a discriminação dos itens que compõem o enxoval utilizado nas unidades assistenciais, tais como cobertores, lençóis e demais peças correlatas. A referida tabela tem por finalidade subsidiar a definição de valores unitários de referência para cada item, os quais serão utilizados nos casos em que houver necessidade de pagamento por evasão, extravio, perda ou substituição de peças danificadas durante a execução contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	AVENTAL DE CONTÁGIO, confeccionado em brim, pré encolhido, 100% algodão, armação sarja 2x1, gramatura 200 a 230 g/m ² , na cor azul ROYAL, com tingimento Indanthren.
2	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300 g/m ² a no máximo 400 g/m ² , pêlo médio, na cor azul royal. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m.
3	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m ² a no máximo 300 g/m ² . Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m. Cor nude.
4	EDREDON SOLTEIRO ADULTO antialérgico, percal 200 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor azul celeste. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.
5	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas: 80cmx60cmx15cm (comprimento x largura x envelope).
6	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m ² na cor branca, com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré encolhido, modelo tipo envelope. Medidas: 2, 80 m x 1,70m (comprimento x largura).
7	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2, 20 m x 1,30m (comprimento x largura).
8	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m ² , blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cócs. Cor Azul marinho. Tamanho P
9	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m ² , blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cócs. Cor Bordo. Tamanho M
10	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m ² ,

	blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor caramelo. Tamanho G
11	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Marron. Tamanho GG
12	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Preta. Tamanho EXG
13	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor Azul Marinho. Tamanho P
14	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e Ribana na barra. Cor Bordo. Tamanho M
15	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no Punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e ribana na Barra. Cor caramelo. Tamanho G
16	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com Ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e Ribana na barra Cor Marron. Tamanho GG
17	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com Ribana no Punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós com ribana na barra. Cor Preta. Tamanho EXG
18	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 5%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana nos punhos e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra. Cor Azul Marinho. Tamanho P
19	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 5%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor bordo. Tamanho M.
20	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e rinbana na barra Cor Caramelo. Tamanho G.
21	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós com rinana na barra Cor marron. Tamanho GG.
22	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor preta tamanho EXG.
23	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Azul marinho. Tamanho P
24	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor bordo. Tamanho M.
25	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Caramelo Tamanho G.
26	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Marrom. Tamanho GG.
27	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Preta. Tamanho EXG.
28	BABEIROS - Confeccionado em tecido atalhado - uso hospitalar - idoso - tamanho adulto
29	FAIXA DE CONTENÇÃO - confeccionada em algodão cru - degomado. Bainha em toda extensão e extremidade. Tiras fixadas para amarração. Comprimento 12,00 metros, largura 40,00 cm. Tiras de fixação: com largura de 5,00 cm e comprimento de 1,50 metros
30	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor azul Marinho Tamanho P.
31	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Bordo. Tamanho M.
32	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Caramelo. Tamanho G.
33	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Marrom. Tamanho GG.
34	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Preta. Tamanho EXG
35	PANO DE CHÃO, saco alvejado 60 x 80 cm.
36	SACO, para hamper, impermeável, de tecido. Medida: 80 litros
37	TOALHA de banho, trama confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 330 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,70 x 1,40 m

1.2.16.10 A reposição do enxoval hospitalar deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

sempre que a inadequação da peça decorrer de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo, mas não se limitando, às seguintes situações:

- Desgaste precoce ou manchas ocasionadas por processamento inadequado das peças;
- Danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Peças que atingirem o término de sua vida útil, caracterizando desgaste natural;
- Não conformidades identificadas por meio de laudos técnicos e testes de qualidade apresentados;
- Danos físicos, tais como rasgos, descosturas, furos ou deformações decorrentes de falhas operacionais ou mecânicas no processamento;
- Ocorrências de evasão registradas fora das dependências do Hospital Adauto Botelho (HAB).

1.2.16.11 Fica expressamente estabelecido que todos os custos diretos, indiretos, operacionais, administrativos e quaisquer outros necessários à plena e adequada execução do objeto contratual, inclusive aqueles relacionados à rastreabilidade do enxoval, reposição por desgaste operacional, perdas ordinárias, logística, coleta, transporte, distribuição, identificação, controle e gestão das peças, disponibilização e manutenção de equipamentos, bem como ao fornecimento de todos os insumos, mão de obra e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços, deverão estar integralmente considerados, incluídos e diluídos no valor global da contratação.

1.2.16.12 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a cobrança adicional, reembolso, indenização ou qualquer forma de recomposição financeira à CONTRATANTE por despesas decorrentes dos itens acima descritos, as quais serão consideradas integralmente assumidas pela CONTRATADA no momento da apresentação de sua proposta, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

1.2.17 DOBRADURA, SEPARAÇÃO E EMBALAGEM DAS ROUPAS LIMPAS:

1.2.17.1 As roupas limpas deverão ser dobradas, separadas e embaladas por tipo de peça (lençol, fronha, toalha, cobertor, camisola, campo cirúrgico, entre outras), por cores e tamanhos diferentes;

1.2.17.2 As roupas processadas deverão ser entregues junto à Rouparia do hospital, separadas por tipos de peças e por natureza;

1.2.17.3 As roupas deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes, resistentes e impermeáveis a fim de preservar sua qualidade e higiene. Os cobertores deverão ser embalados individualmente;

1.2.17.4 As peças que apresentarem tamanhos (exemplo: conjuntos e pijamas) deverão apresentar a identificação do tamanho em local visível com viés apresentando cor na lateral respectivo ao tamanho do uniforme;

1.2.17.5 Os custos com embalagens são de responsabilidade da CONTRATADA.

1.2.18 TRANSPORTE E ENTREGA DA ROUPA LIMPA DA LAVANDERIA PARA O HOSPITAL

1.2.18.1 A roupa limpa deverá ser transportada para o hospital em veículo adequado, devidamente adaptado à natureza da carga, exclusivo e com compartimentos identificados e distintos para roupa suja e limpa, sendo que este deve estar corretamente higienizado para evitar a contaminação da roupa limpa, em conformidade com a legislação vigente;

1.2.18.2 O tempo entre a coleta da roupa suja e a devolução da roupa processada não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) horas;

1.2.18.3 A roupa processada deve ser entregue na Rouparia do hospital, separada por tipos de peças e natureza de uso, seguindo o padronizado pelo hospital;

1.2.18.4 As roupas limpas, quando de sua entrega, deverão ser pesadas impresso um comprovante/ticket de pesagem da roupa limpa deverá ser emitido um relatório em 02 (duas) vias com descritivos da quantidade e peças entregues, conferidas e assinadas pelos responsáveis da CONTRATADA e do hospital, ficando uma das vias com os responsáveis do hospital e a outra acompanhará a roupa coletada;

1.2.18.5 As roupas entregues diariamente deverão estar devidamente acondicionadas, conforme previsto no item "Dobradura, separação e embalagem das roupas limpas";

1.2.18.6 Toda roupa devolvida como limpa deverá apresentar condições adequadas de higienização, ausência de sujidade aparente, odor residual, manchas removíveis não tratadas e demais requisitos sanitários compatíveis com o ambiente hospitalar.

1.2.18.7 A peça que apresentar qualidade de limpeza insatisfatória, caracterizada por falha no processo de lavagem, desinfecção, remoção de sujidades ou acabamento, será separada e devolvida à CONTRATADA para reprocessamento, sem nova pesagem e sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, por se tratar de correção de serviço executado em desconformidade.

1.2.18.8 O reprocessamento decorrente de falha na execução contratual não ensejará nova medição, por configurar obrigação inerente à adequada prestação do serviço.

1.2.18.9 Não se caracterizará falha de processamento a existência de manchas ou marcas permanentes comprovadamente decorrentes do uso assistencial regular, tais como manchas de caneta, cola,

esparadrapo, batom, graxa ou similares, desde que não removíveis pelos procedimentos técnicos adequados e não comprometam as condições sanitárias da peça.

1.2.18.10 A eventual alegação de que a não conformidade decorre exclusivamente de dano pré-existente ou de uso nas unidades assistenciais deverá ser formalmente justificada e tecnicamente comprovada pela CONTRATADA, mediante verificação conjunta entre as partes.

1.2.19 EVASÃO

1.2.19.1 Ao final de cada trimestre de execução dos serviços, no mínimo, uma equipe de funcionários da CONTRATADA, em conjunto com um funcionário designado pelo gestor do contrato da CONTRATANTE, realizará inventário do enxoval e, efetuando a contagem para controle da evasão/extravio ou distribuição por mau uso de roupas, objeto do fornecimento;

1.2.19.2 A CONTRATADA deverá apresentar inventário do enxoval de roupas hospitalares assinado pelos funcionários responsáveis por sua realização, onde deve constar o quantitativo por tipo e tamanho de roupa e o comparativo das quantidades relativamente à relação inicial para apuração do quantitativo de evasão e destruição e incorporação das roupas no período;

1.2.19.3 A CONTRATADA será responsável pela reposição de enxoval sem qualquer ônus para a CONTRATANTE na hipótese de evasão sem comprovação da ocorrência nas dependências da CONTRATANTE.

1.2.19.4 A evasão apurada nos inventários trimestrais será de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que, comprovadamente, tenha ocorrido nas dependências do HAB, limitada ao percentual de até 5% (cinco por cento) ao trimestre, conforme cronograma de inventário trimestral.

1.2.19.5 A comprovação da responsabilidade do HAB será efetuada com base nos registros constantes no sistema de rastreabilidade do enxoval, considerando a última movimentação da peça e a identificação da unidade onde ocorreu a evasão.

1.2.19.6 Com o objetivo de estabelecer parâmetros para eventual ressarcimento de peças do enxoval hospitalar, apresenta-se, no item 1.2.17 deste Termo de Referência, tabela contendo a discriminação dos itens que compõem o enxoval utilizado nas unidades assistenciais, tais como cobertores, lençóis e demais peças correlatas. A referida tabela tem por finalidade subsidiar a definição de valores unitários de referência para cada item, os quais poderão ser utilizados para fins de apuração de responsabilidades e eventual ressarcimento nos casos de evasão, extravio, perda ou substituição de peças danificadas durante a execução contratual.

1.2.19.7 A CONTRATADA deverá realizar a reposição do enxoval, sem custos adicionais, nas seguintes situações:

- Danos à barreira de proteção, no caso de enxoval cirúrgico;
- Desgaste precoce ou manchas ocasionadas por processamento inadequado das peças;
- Danos decorrentes de acondicionamento ou transporte inadequado sob responsabilidade da CONTRATADA;
- Peças que atingirem o término de sua vida útil, caracterizando desgaste natural;
- Não conformidades identificadas por meio de laudos técnicos e testes de qualidade apresentados;
- Danos físicos, tais como rasgos, descosturas, furos ou deformações decorrentes de falhas operacionais ou mecânicas no processamento;
- Ocorrências de evasão registradas fora das dependências do Hospital Adauto Botelho (HAB).

1.2.20 RASTREABILIDADE DO ENXOVAL

1.2.20.1 Monitorização através de sistema RFID (Radio-Frequency Identification - Identificação por Radiofrequência), onde seja possível rastrear, gerenciar, controlar e monitorar o enxoval, bem como analisar a quantidade de reprocesso;

1.2.20.2 A CONTRATADA deverá implementar um sistema de rastreamento do enxoval utilizando tecnologia RFID, permitindo o monitoramento adequado nos principais pontos de movimentação, para isso:

1.2.20.3 Deverão ser instaladas antenas RFID na área da roupa e nos principais pontos de acesso da unidade hospitalar, compreendendo a entrada frontal, os acessos laterais e a porta localizada na parte posterior do hospital. A instalação nesses locais estratégicos tem por finalidade garantir o monitoramento, controle e rastreabilidade das peças do enxoval hospitalar nos fluxos de entrada e saída da instituição, contribuindo para maior segurança, transparência e eficiência na gestão do enxoval.

1.2.20.4 O sistema, seus componentes e acessórios deverão operar na faixa de frequência homologada pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para dispositivos RFID, não devendo ultrapassar os limites máximos de intensidade de campo eletromagnético estabelecidos pela referida agência;

1.2.20.5 A instalação do sistema é de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.2.20.6 Os computadores para controle do sistema junto às antenas de leitura deverão ser fornecidos pela CONTRATADA;

1.2.20.7 O acompanhamento de informações geradas pelo sistema deverá ser online, possibilitando o

acesso de qualquer dispositivo conectado à internet e em qualquer local;

1.2.20.8 Deverá possibilitar o controle do enxoval do hospital com a mínima interferência no processo em funcionamento, ou seja, sem a necessidade de colocar as peças em recipientes de conferência, diferentes dos meios já utilizados para transporte e movimentação das peças disponíveis nos hospitais;

1.2.20.9 O software de gerenciamento deverá permitir:

1.2.20.10 Controle do envio e recebimento das peças entre CONTRATANTE e CONTRATADA;

1.2.20.11 Possuir sistema de segurança em diferentes níveis e permitir o acesso através de senhas individuais;

1.2.20.12 Permitir o controle da localização das peças do enxoval (por unidade hospitalar, por setor, ou na lavanderia área suja ou área limpa);

1.2.20.13 Possibilitar a identificação e cadastro de cada peça de roupa, a sua origem e demais dados;

1.2.20.14 Fornecer relatório periódico bimestral com NÚMERO Lavagens/processamentos das roupas;

1.2.20.15 Controlar e permitir a rastreabilidade da distribuição de cada peça interna nos setores;

1.2.20.16 Inventário online em tempo real;

1.2.20.17 Informar a durabilidade individual das peças do enxoval, conforme controle dos ciclos de lavagem;

1.2.20.18 Realizar o controle de movimentação por tipo de item, por ala;

1.2.20.19 Permitir e facilitar o dimensionamento baseado no consumo e inventário;

1.2.20.20 Permitir e facilitar o planejamento de compras e reposição das peças do enxoval;

1.2.20.21 Possibilitar a identificação de desperdícios e vícios no uso do enxoval;

1.2.20.22 Permitir de modo facilitado a identificação de evasão por setor;

1.2.20.23 Todas as peças existentes no enxoval e em uso nos hospitais deverão ser devidamente identificadas com uma etiqueta RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por Radiofrequência); e cada peça deverá estar cadastrada no sistema de gestão do enxoval. As peças dos enxovais próprios das unidades hospitalares deverão ser identificadas com a tag com a informação de enxoval próprio;

1.2.20.24 Para rastreabilidade, as peças deverão passar a informação para o sistema nos seguintes momentos:

- a) Saída da lavanderia para o hospital;
- b) Saída para a unidade;
- c) Entrada de roupas na lavanderia;
- d) Saída do hospital para lavanderia.

1.2.21 QUANTO AOS EQUIPAMENTOS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO PELA CONTRATADA:

1.2.21.1 Caberá à CONTRATADA fornecer, em comodato ou cessão sem quaisquer ônus a CONTRATANTE, os equipamentos e/ou acessórios abaixo especificados, em bom estado de conservação e funcionamento, em dias úteis (das 8h às 12h e 13h às 17h) no Setor de Patrimônio da unidade HAB, no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Despesa, devendo os equipamentos estar devidamente instalados nas supracitadas unidades no início da execução do contrato;

1.2.21.2 1 (um) computador completo (com acessórios), com especificações técnicas e configurações adequadas, que viabilizem a plena utilização do software de gerenciamento;

1.2.21.3 Balanças digitais com impressora de plataforma com capacidade mínima de 300 (trezentos) quilos (variação admitida +/- 10%), sendo 01 (uma) para área limpa e 01 (uma) para área suja, totalizando 02 (duas) balanças;

1.2.21.4 As balanças digitais de plataforma devem ser disponibilizadas em comodato em bom estado de conservação e funcionamento, com manual em Língua Portuguesa e dentro do prazo de calibração, quando aplicável;

1.2.21.5 05 (cinco) carrinhos de roupas do tipo container com 250 litros – para descarregamento das roupas limpas; devidamente identificados, laváveis, com tampa e drenos para eliminação de líquidos;

1.2.21.6 02 (dois) carrinhos de roupas do tipo container com 500 litros – para coleta de roupas sujas; devidamente identificados, laváveis, com tampa e drenos para eliminação de líquidos;

1.2.21.7 Os referidos equipamentos e acessórios ofertados em comodato deverão ficar à disposição do hospital até o encerramento do contrato, quando então serão devolvidos à CONTRATADA;

1.2.21.8 Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos bens comodatados (computadores e balanças), conforme os termos abaixo:

1.2.21.9 A empresa deverá atender ao chamado de manutenção corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo providenciar imediatamente a substituição dos equipamentos danificados, até que se conclua a sua manutenção;

1.2.21.10 Ao realizar a manutenção preventiva e/ou corretiva das balanças digitais a CONTRATADA deverá certificar-se da validade da sua calibração; caso a mesma esteja próxima da sua expiração, a CONTRATADA deverá providenciar a sua renovação, antes de devolver os equipamentos a CONTRATANTE;

1.2.21.11 A CONTRATADA deverá garantir a renovação dos certificados de calibração das balanças digitais durante o período de vigência do contrato e de suas possíveis renovações, devendo manter as balanças calibradas e certificadas pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas), semestralmente, com o encaminhamento de cópia do laudo de calibração para a CONTRATANTE, mais especificamente para os fiscais e gestores do Contrato;

1.2.21.12 Todos os custos com transporte, remoção e substituição dos equipamentos, bem como com suas manutenções preventivas e/ou corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.2.21.13 A CONTRATADA será responsável por disponibilizar link de internet exclusivo destinado ao funcionamento do sistema de rastreabilidade do enxoval hospitalar, bem como para a alimentação e operação do computador fornecido para utilização do referido sistema. Tal infraestrutura deverá garantir conexão estável e contínua, possibilitando o adequado registro, monitoramento e gestão das informações relacionadas ao controle e rastreamento das peças processadas durante toda a execução do serviço.

1.2.21.14 Tal medida é necessária considerando que a rede de internet institucional disponibilizada pela Celepar possui restrições de acesso e de configuração de rede, o que pode limitar ou inviabilizar a plena operacionalização de sistemas externos utilizados pela CONTRATADA. Dessa forma, a disponibilização de link dedicado pela própria empresa visa assegurar maior autonomia operacional, estabilidade de conexão e continuidade no funcionamento do sistema de rastreabilidade, evitando interrupções, falhas de comunicação ou atrasos no registro das informações relativas ao controle do enxoval hospitalar.

1.2.21.15 Além disso, a adoção dessa solução contribui para a eficiência na gestão do enxoval, garantindo maior confiabilidade na coleta e tratamento dos dados, bem como melhor acompanhamento dos fluxos de processamento, circulação e reposição das peças utilizadas nas unidades assistenciais.

1.2.22 QUANTO AOS ENXOVAIS

1.2.22.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar 05 (cinco) enxovais hospitalares, durante toda a vigência do contrato e de seus eventuais termos aditivos, conforme descritivo e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2.22.2 Para fins de operacionalização do serviço e garantia da continuidade do atendimento assistencial, os enxovais deverão observar a seguinte distribuição funcional:

- I. Enxoval 01: destinado ao uso nas unidades assistenciais do Hospital Adauto Botelho;
- II. Enxoval 02: destinado ao enxoval em fase de processamento na lavanderia;
- III. Enxoval 03: destinado ao enxoval sujo, em fase de coleta, armazenamento temporário e encaminhamento para processamento;
- IV. Enxoval 04: destinado à composição do estoque operacional da unidade hospitalar;
- V. Enxoval 05: destinado à reserva técnica, correspondente a 15% (quinze por cento) do quantitativo total do enxoval, com a finalidade de garantir reposições, cobertura de perdas operacionais e atendimento a demandas extraordinárias.

1.2.22.3 A reserva técnica deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual, não podendo ser considerada para substituição do quantitativo mínimo necessário à operação regular do serviço.

HAB – LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA								
ITEM	DESCRIÇÃO	ENXOVAL 1 (EM USO)	ENXOVAL 2 (EM FASE DE PROCESSAMENTO)	ENXOVAL 3 (SUJO)	ENXOVAL 4 (ESTOQUE)	QUANTIDADE TOTAL ENXOVAL 1 + 2 + 3 + 4	ENXOVAL 5 (RESERVA TÉCNICA 15% DO TOTAL DO ENXOVAL (1 + 2 + 3 + 4))	QUANTIDADE TOTAL COM RESERVA TÉCNICA ENXOVAL 1 + 2 + 3 + 4 + 5
1	AVENTAL DE CONTÁGIO, confeccionado em brim, pré encolhido, 100% algodão, armação sarja 2x1, gramatura 200 a 230 g/m², na cor azul ROYAL, com tingimento Indanthren.	6	6	6	6	24	4	28
2	COBERTOR para leito hospitalar adulto, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, antialérgico, gramatura de no mínimo 300 g/m² a no	95	48	48	95	286	43	329

	máximo 400 g/m², pêlo médio, na cor azul royal. Deverá ter aspecto homogêneo, isento de empelotamento ou quaisquer outros defeitos, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em tecido trilobal medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m.							
3	COBERTOR para leito hospitalar adulto em microfibra, composição 100% poliéster, antialérgico, gramatura de no mínimo 200 g/m² a no máximo 300 g/m². Deverá ter aspecto homogêneo, tingimento uniforme e firme, não manchando nem desbotando pelos métodos usuais de lavagem hospitalar. O acabamento deverá ser com bainha em mesmo tecido medindo 5 cm, costura dupla em fio poliéster. Deverá medir aproximadamente 1,50 x 2,10 m. Cor nude.	95	48	48	95	286	43	329
4	EDREDON SOLTEIRO ADULTO antialérgico, percal 200 fios, composto de malha 100% algodão e enchimento 100% fibra, resistente, alta durabilidade, maciez. Produto hipoalergênico, suave e confortável, medindo aproximadamente 2,45 metros de comprimento por 1,60 metro de largura. Material adequado para métodos usuais de lavagem hospitalar, que incluem altas temperaturas e secagem em secadora. Cor azul celeste. O acabamento deverá ser com bainha reforçada e costura dupla, em fio poliéster, ausência fios soltos, pontas, dobras, franzidos, torções, pontos falhados, rompidos ou saltados.	95	48	48	95	286	43	329
5	FRONHA, para travesseiro hospitalar, confeccionada em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla, modelo tipo envelope. Medidas: 80cmx60cmx15cm (comprimento x largura x envelope).	95	95	95	95	380	57	437
6	LENÇOL DE CAMA ADULTO, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, gramatura 110 g/m² na cor branca, com costura dupla em todas as extremidades, pré lavado e pré encolhido, modelo tipo envelope. Medidas: 2, 80 m x 1,70m (comprimento x largura).	95	95	95	95	380	57	437
7	LENÇOL DE MACA, sem elástico, confeccionado em tecido 25% poliéster e 75% algodão, 180 fios, na cor branca, com costura dupla. Medidas: 2, 20 m x 1,30m (comprimento x largura).	6	6	6	6	24	4	28
8	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Azul marinho. Tamanho P	20	20	20	20	80	12	92
9	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Bordo. Tamanho M	30	30	30	30	120	18	138
10	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor caramelo. Tamanho G	25	25	25	25	100	15	115
11	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Marron. Tamanho GG	20	20	20	20	80	12	92
12	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga curta, com decote V, e bermuda com elástico no cós. Cor Preta. Tamanho EXG	5	5	5	5	20	3	23
13	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor Azul Marinho. Tamanho P	20	20	20	20	80	12	92
14	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e Ribana na barra. Cor Bordo. Tamanho M	30	30	30	30	120	18	138
15	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com ribana no Punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e ribana na Barra. Cor caramelo. Tamanho G	25	25	25	25	100	15	115

16	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com Ribana no punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós e Ribana na barra Cor Marron. Tamanho GG	20	20	20	20	80	12	92
17	PIJAMA unissex adulto (verão), em malha PV (poliviscose) 65% poliéster e 35% viscose, gramatura 165 g/m², blusa de manga comprida com Ribana no Punho, com decote V, e calça comprida com elástico no cós com ribana na barra. Cor Preta. Tamanho EXG	5	5	5	5	20	3	23
18	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 5%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana nos punhos e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra. Cor Azul Marinho. Tamanho P	20	20	20	20	80	12	92
19	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 5%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor bordo. Tamanho M.	30	30	30	30	120	18	138
20	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e rinbana na barra Cor Caramelo. Tamanho G.	25	25	25	25	100	15	115
21	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós com rinana na barra Cor marron. Tamanho GG.	20	20	20	20	80	12	92
22	PIJAMA unissex adulto (inverno), em pluma de poliviscose 65%poliéster e 35% viscose, gramatura 190 g/m², blusa de manga longa com ribana no punho e decote em V e calça comprida com elástico no cós e ribana na barra Cor preta tamanho EXG.	5	5	5	5	20	3	23
23	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Azul marinho. Tamanho P	20	20	20	20	80	12	92
24	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor bordo. Tamanho M.	30	30	30	30	120	18	138
25	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Caramelo Tamanho G.	25	25	25	25	100	15	115
26	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Marrom. Tamanho GG.	20	20	20	20	80	12	92
27	CONJUNTO DE AGASALHO, confeccionado em moletom, 94% algodão, 6% poliéster, gramatura mínima de 275 g/m². Casaco fechado, com bolso tipo canguru, decote V com ribana, manga comprida com ribana no punho. Calça comprida com elástico no cós e ribana no tornozelo. Cor Preta. Tamanho EXG.	5	5	5	5	20	3	23
28	BABEIROS - Confeccionado em tecido atalhado- uso hospitalar - idoso - tamanho adulto	10	10	10	10	40	6	46
29	FAIXA DE CONTENÇÃO - confeccionada em algodão cru - degomado. Bainha em toda extensão e extremidade. Tiras fixadas para amarração. Comprimento 12,00 metros, largura 40,00 cm . Tiras de fixação: com largura de 5,00 cm e comprimento de 1,50 metros	30	30	30	30	120	18	138
30	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor azul Marinho Tamanho P.	20	20	20	20	80	12	92
31	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta,	30	30	30	30	120	18	138

	decote V, cor Bordo. Tamanho M.							
32	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Caramelo. Tamanho G.	25	25	25	25	100	15	115
33	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Marrom. Tamanho GG.	20	20	20	20	80	12	92
34	CAMISETA, confeccionada em tecido 100%, manga curta, decote V, cor Preta. Tamanho EXG	5	5	5	5	20	3	23
35	PANO DE CHÃO, saco alvejado 60 x 80 cm.	120	120	120	120	480	72	552
36	SACO, para hamper, impermeável, de tecido. Medida: 80 litros	30	30	30	30	120	18	138
37	TOALHA de banho, trama confeccionada em tecido 100% algodão, felpudo, peso mínimo 330 g/m². Cor: branca, bainha com auréolas nas 4 dimensões. Medidas: 0,70 x 1,40 m	95	95	95	95	380	57	437

1.2.22.4 O quantitativo de peças apresentado na tabela constante no item 1.2.32.1 corresponde à composição do enxoval hospitalar necessário ao atendimento da demanda assistencial do Hospital Adauto Botelho (HAB), considerando o funcionamento ininterrupto da unidade hospitalar.

1.2.22.5 Para fins operacionais e de garantia da continuidade dos serviços, o enxoval hospitalar encontra-se estruturado em 04 (quatro) composições operacionais, assim distribuídas:

- I. Enxoval 1 (em uso): correspondente às peças disponíveis para utilização imediata nas unidades assistenciais;
- II. Enxoval 2 (em fase de processamento): correspondente às peças que se encontram em processo de lavagem, higienização, secagem e demais etapas do processamento na lavanderia;
- III. Enxoval 3 (sujo): correspondente às peças utilizadas nas unidades assistenciais e que se encontram acondicionadas em hampers, aguardando coleta e processamento;
- IV. Enxoval 4 (estoque operacional): correspondente às peças limpas e processadas disponíveis na roupa da unidade hospitalar para reposição imediata conforme a demanda assistencial.

1.2.22.6 Além dos enxovais operacionais descritos no item anterior, deverá ser mantida reserva técnica correspondente a 15% (quinze por cento) do quantitativo total dos enxovais operacionais (Enxovais 1, 2, 3 e 4), destinada à atendimento de contingências operacionais e garantia da continuidade da prestação dos serviços, conforme quantitativos apresentados na coluna "Enxoval 5 (Reserva Técnica)" da tabela constante no item 1.2.32.1.

1.2.22.7 Todas as peças que compõem os enxovais hospitalares deverão conter identificação visual e logomarca específica do Hospital Adauto Botelho (HAB), bem como demais formas de identificação previstas no contrato, incluindo, quando aplicável, sistema de rastreamento por RFID (Radio-Frequency Identification).

1.2.22.8 No que se refere ao pano de chão, considerando a dinâmica operacional da unidade hospitalar e a elevada rotatividade desse item, a CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo mínimo diário de 120 (cento e vinte) unidades, devidamente processadas, higienizadas e prontas para uso, garantindo a reposição contínua conforme a demanda das unidades assistenciais.

1.2.23 MODELO DA LOGO DA UNIDADE PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENXOVAL:



1.2.24 DA CAPACITAÇÃO:

1.2.24.1 A capacitação deverá ocorrer dentro do primeiro bimestre de entrega do objeto, e posteriormente, se a CONTRATANTE julgar necessário, semestralmente;

1.2.24.2 A capacitação deverá abranger as instruções sobre o manejo do enxoval hospitalar, o que contribui para uma vida útil maior dos tecidos e para redução de custos;

1.2.24.3 Esta capacitação poderá ter até 03 (três) dias de duração, atendendo os turnos matutino, vespertino e noturno. Os horários serão definidos junto ao setor de Educação Continuada da CONTRATADA e aos fiscais e gestores do contrato;

1.2.24.4 A capacitação poderá ser realizada de forma presencial na unidade HAB ou por meio de videoconferência, dependendo da viabilidade, das características do treinamento e das necessidades específicas do hospital;

1.2.24.5 A capacitação deverá ser direcionada a equipe multiprofissional, de forma a garantir que todos os envolvidos possuam o conhecimento necessário para utilizar e manter o enxoval adequadamente;

1.2.24.6 Todos os custos decorrentes da capacitação, como serviços profissionais, deslocamento, estadia, alimentação e outros, devem ser de responsabilidade da CONTRATADA, não implicando em ônus adicional

para a CONTRATANTE.

1.2.25 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.2.25.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s);

1.2.25.2 Na análise e julgamento do(s) atestado(s) não será(ão) considerado(s) válido(s) aquele(s) que não atender(em) completamente as informações solicitadas no item anterior, bem como serão consideradas desclassificadas as empresas que apresentarem atestado de capacidade técnica não compatível com as características e quantidades de roupas lavadas, conforme descrição de cada lote correspondente;

1.2.25.3 A capacidade técnica a ser comprovada através de atestado(s), atendendo a jurisprudência do Tribunal de Contas União (TCU), deve ser de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade anual prevista para os lotes, ou seja, 41.220 (quarenta e um mil duzentos e vinte) Kg/ano.

1.2.25.4 A CONTRATADA deverá indicar e manter, durante toda a vigência do contrato, Responsável Técnico devidamente habilitado.

1.2.26 NORMAS A SEREM RESPEITADAS PELA CONTRATADA

1.2.26.1 A prestação dos serviços será baseada no padrão estabelecido na publicação "Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos", 1ª Edição-2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 06, de 30 de janeiro de 2012, também da ANVISA, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, e outras que porventura vierem a substituí-las.

1.2.27 O pagamento do serviço será realizado por quilograma (kg) de roupa limpa, mediante comprovação dos quantitativos executados por meio de registros de pesagem e controles operacionais.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) esta sendo implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, esclarece-se que as descrições constantes no presente Termo de Referência foram elaboradas de forma conjunta, a partir das descrições disponíveis no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços (GMS), sendo analisadas, ajustadas e complementadas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, em razão da natureza específica do objeto. Os referidos profissionais atestam que as especificações técnicas adotadas são estritamente necessárias para a adequada aferição da conformidade do objeto à finalidade a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 O serviço será prestado em remessa parcelada, nos locais, prazo e critérios definidos no tópico 9 deste Termo de Referência.

1.4.2 A CONTRATADA deverá realizar a prestação de serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo que a coleta e a entrega deverão ocorrer em horários a serem definidos entre a unidade hospitalar e a CONTRATADA;

1.4.3 As peças dos enxovais hospitalares higienizadas e entregues nas unidades de saúde deverão ser proporcionais às peças sujas dos enxovais hospitalares retiradas das unidades pela CONTRATADA, tanto em quantidade de quilogramas, quanto em tipos de peças;

1.4.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar os 05 (cinco) enxovais completos em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato administrativo a ser celebrado entre as partes.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Descrição da necessidade da compra ou da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

Trata o Processo Administrativo nº 25.547.458-8 da contratação de Serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar e sistema de rastreamento RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por Radiofrequência), em atendimento às demandas do Hospital Adauto Botelho (HAB), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

DA LEGITIMIDADE

A Direção Geral do Hospital Adauto Botelho (HAB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA/PR (Secretaria de Estado da

Saúde do Paraná) e a FUNFEAS/PR (Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná), que abrange estes hospitais como unidades geridas, considerando em suas respectivas estruturas o Núcleo de Hotelaria e Nutrição, responsável, entre outras atividades, pela organização e controle de qualidade das rotinas de trabalho relacionadas à limpeza, incluindo a higienização dos enxovais hospitalares, bem como o Setor de Suprimentos, que possui a atribuição de viabilizar a contratação de materiais e serviços indispensáveis ao pleno funcionamento dessas entidades médico-hospitalares, como condição mínima para o desenvolvimento da assistência prestada à população, ratificam a necessidade de contratação do supracitado serviço.

DA LEGALIDADE

As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, e demais regulamentações, portanto, imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo de julgamento de Menor Preço.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

[...] Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Optou-se pela realização da presente licitação na modalidade eletrônica, conforme preferência definida na mesma Lei:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

[...] § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

DO INTERESSE PÚBLICO

O serviço que se busca contratar — Serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar e sistema de rastreamento RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por Radiofrequência) - é utilizado de forma integral nas unidades hospitalares, constituindo condição mínima e indispensável para a execução das rotinas de trabalho relacionadas à assistência direta prestada aos pacientes.

Atualmente, as demandas do Hospital Adauto Botelho vêm sendo atendidas por meio do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2220-267/2021, firmado com a empresa Lavebras Gestão de Têxteis S/A. Contudo, o referido ajuste possui vigência até 08 de dezembro de 2026, não sendo juridicamente possível sua prorrogação, circunstância que impõe à Administração a adoção tempestiva das providências necessárias à instauração de novo procedimento licitatório e à celebração de novo contrato administrativo, de modo a assegurar a continuidade da prestação dos serviços e evitar a desassistência da unidade.

O Hospital Adauto Botelho é referência estadual na atenção a pessoas em sofrimento psíquico, atuando em consonância com os princípios da Reforma Psiquiátrica e da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), oferecendo cuidado integral, humanizado e contínuo a pacientes com transtornos mentais graves e persistentes. Como unidade hospitalar especializada, sua estrutura demanda atuação integrada de equipes multiprofissionais, voltadas à reabilitação psicossocial, à segurança e ao bem-estar dos usuários.

Para a manutenção da qualidade da assistência prestada à população, determinados serviços de apoio mostram-se imprescindíveis, dentre os quais se destaca o serviço de lavanderia hospitalar, cuja execução deve observar rigorosos protocolos sanitários e operacionais, assegurando sua eficácia e possibilitando a reutilização segura das peças do enxoval hospitalar.

A contratação de empresa especializada, dotada de profissionais capacitados e maquinário adequado, revela-se de fundamental importância para unidades de saúde que não dispõem de lavanderia própria — como é o caso do Hospital Adauto Botelho — sobretudo em razão das atividades desempenhadas em ambiente hospitalar, naturalmente propenso à proliferação de microrganismos nocivos capazes de agravar o quadro clínico dos pacientes, retardar seu restabelecimento e expor a riscos tanto os usuários quanto os profissionais de saúde.

Nesse contexto, o processamento adequado do enxoval hospitalar e sua distribuição em perfeitas condições de higiene, conservação e disponibilidade configuram serviço de apoio essencial à assistência prestada aos pacientes, contribuindo para seu conforto e bem-estar, bem como para o controle e prevenção de infecções hospitalares, uma vez que o processo de lavagem envolve não apenas a remoção de sujidades visíveis, mas também a redução da carga microbiológica a níveis seguros.

Os serviços de processamento de roupas de serviços de saúde constituem atividade contínua e essencial, diretamente vinculada à garantia das condições mínimas de salubridade, segurança sanitária e organização assistencial da unidade hospitalar, não se tratando de atividade acessória, mas de suporte estrutural indispensável ao funcionamento regular da instituição.

A higienização adequada, a rastreabilidade, o controle de circulação e a reposição do enxoval hospitalar, especialmente mediante utilização de tecnologia RFID, permitem maior controle patrimonial, redução de perdas, otimização logística e transparência na execução contratual, promovendo eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A ausência ou descontinuidade dos serviços de lavanderia hospitalar comprometeria diretamente a operacionalização dos leitos, a rotatividade de internações e o cumprimento dos protocolos assistenciais, podendo ocasionar restrições de atendimento, riscos sanitários e responsabilizações administrativas.

Considerando a especificidade do Hospital Adauto Botelho enquanto unidade especializada em saúde mental, as condições de conforto, dignidade e acolhimento dos pacientes assumem papel central na política de cuidado humanizado, sendo o fornecimento regular e adequado de roupas de cama, vestimentas hospitalares e demais itens do enxoval elemento indissociável da qualidade assistencial.

A execução dos serviços por empresa especializada assegura o cumprimento das normas sanitárias vigentes aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde, incluindo segregação adequada, transporte seguro, ciclos de lavagem compatíveis com o grau de sujidade, processos de desinfecção, secagem, acabamento e acondicionamento em ambiente controlado.

A terceirização do serviço mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e especialização administrativa, permitindo que a gestão hospitalar concentre seus esforços institucionais na atividade-fim — a assistência à saúde — ao passo que transfere a execução da atividade-meio a empresa tecnicamente qualificada.

Sob o prisma econômico, a contratação externa evita investimentos elevados em infraestrutura física, aquisição de equipamentos industriais, contratação e capacitação de pessoal especializado, manutenção de maquinário, consumo intensivo de água e energia, aquisição de insumos químicos e gerenciamento de resíduos, circunstâncias que tornariam antieconômica a implantação e operação de lavanderia própria.

A solução pretendida apresenta-se como a alternativa mais racional sob os aspectos técnico, sanitário, operacional e financeiro, garantindo previsibilidade de custos, padronização de procedimentos, rastreabilidade do enxoval e mitigação de riscos de contaminação cruzada.

Cumprir enfatizar que o Contrato Administrativo nº 2220-267/2021, atualmente vigente, encerra-se impreterivelmente em 08 de dezembro de 2026, sem possibilidade legal de prorrogação, constituindo este marco temporal elemento central da presente motivação administrativa.

Tal circunstância impõe à Administração o dever de planejamento antecipado e adoção de medidas preparatórias suficientes à formalização de nova contratação, sob pena de descontinuidade de serviço essencial à manutenção das atividades assistenciais da unidade hospitalar.

A eventual interrupção dos serviços, ainda que por curto lapso temporal, poderia comprometer a segurança sanitária, a disponibilidade de leitos, o controle de infecções e a dignidade da assistência prestada aos pacientes.

Trata-se, portanto, de situação que demanda atuação preventiva, diligente e tempestiva, a fim de que o novo procedimento licitatório seja concluído antes do término da vigência contratual, assegurando transição regular entre contratos e preservando a continuidade do serviço público de saúde.

A proximidade do termo final do ajuste vigente não representa mera formalidade contratual, mas fator determinante para a adoção de providências administrativas imediatas, considerando que a natureza contínua e essencial do serviço impede qualquer solução de continuidade.

Assim, evidencia-se que a nova contratação não decorre de conveniência discricionária, mas de imperativo administrativo decorrente do encerramento definitivo do contrato atual em 08/12/2026, impondo-se a adoção das medidas necessárias com antecedência suficiente para resguardar o interesse público.

Destaca-se que a ampliação da capacidade instalada para 95 leitos ativos, contempla a reativação de 10 (dez) leitos destinados ao atendimento de adolescentes com transtornos mentais, bem como a disponibilização de 05 (cinco) leitos masculinos voltados ao tratamento de pacientes com dependência química. Tal ampliação da oferta assistencial implica aumento direto na circulação de pacientes, na utilização de roupas hospitalares e, conseqüentemente, no volume de peças encaminhadas para processamento, o que foi devidamente considerado no dimensionamento do enxoval hospitalar e na estimativa quantitativa dos serviços de lavanderia.

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação pretendida, como medida indispensável à continuidade do serviço essencial, à proteção da saúde coletiva, à eficiência administrativa e à manutenção da qualidade da assistência prestada aos usuários do Hospital Adauto Botelho.

DOS BENEFÍCIOS

A presente contratação garantirá a continuidade da execução dos serviços de lavanderia hospitalar por empresa especializada, tecnicamente qualificada, contribuindo assim para a manutenção da qualidade da assistência prestada ao paciente/cliente/usuário, considerando que se trata de serviço de apoio de caráter imprescindível para qualquer unidade de saúde, independentemente do seu porte, especialmente para aquelas que enfrentam grande demanda de atendimento e possuem funcionamento ininterrupto.

Por meio da contratação em tela, pretende-se, portanto, assegurar maior produtividade e eficiência na execução dos serviços de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de enxoval, na unidade Hospital Adauto Botelho, garantindo a disponibilidade dos recursos materiais e humanos necessários para tal, em quantidades adequadas e em tempo hábil.

DOS PRODUTOS GERADOS

A contratação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de enxoval, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento as demandas do HAB, resultará nos seguintes produtos:

Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
- Diretoria Geral	- Rouparia	- Manutenção de adequadas condições de higiene dos enxovais fornecidos aos pacientes do Hospital Adauto Botelho(HAB), sob a inteira responsabilidade da Contratada, combatendo assim a proliferação de micro-organismos nocivos e, por conseguinte, diminuindo o risco de infecção hospitalar.
- Diretoria Administrativa	- Enfermarias	- Garantia de abastecimento de peças de enxoval hospitalar nas unidades.
- Diretoria de Enfermagem	- Núcleo de Hotelaria e Nutrição	- Controle do fluxo de peças de enxoval hospitalar através de sistema RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por Radiofrequência).

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de serviço de apoio de caráter imprescindível para a continuidade do atendimento ofertado à população pela unidade da rede Funeas - Hospital Adauto Botelho, a contratação de serviços de lavanderia hospitalar, incluindo o fornecimento de enxoval, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, em atendimento as demandas do HAB, está atrelada a praticamente todas as metas estabelecidas para estas unidades geridas no Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, entre elas destaca-se:

- Suporte aos 399 municípios do Estado do Paraná;
- Profissionais qualificados para prestação dos serviços especializados;
- Campo de estudo para residência médica;
- Suporte à demanda reprimida da central de leitos psiquiátrico;
- Suporte a rede de atenção psicossocial.

Por todo o exposto, solicitamos providências para contratação do objeto anteriormente especificado, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de lavanderia hospitalar, com fornecimento de enxoval, em atendimento às demandas do HAB pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, ressaltando que a vigência do contrato atual (Contrato Administrativo nº 2220-267/2021) se encerra em 08/12/2026, sem possibilidade de renovação.

É a motivação do ato.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de processamento de roupas de serviços de saúde (lavanderia hospitalar), incluindo o fornecimento e gestão de enxoval hospitalar, de forma a garantir o adequado funcionamento das unidades assistenciais vinculadas ao Hospital Adauto Botelho (HAB).

O serviço compreende todas as etapas do ciclo de processamento das roupas hospitalares, iniciando-se com a coleta da roupa suja nas dependências da unidade hospitalar, passando pelas fases de pesagem, transporte em veículo apropriado, recepção e separação por nível de sujidade, lavagem, desinfecção, centrifugação, secagem, calandragem ou prensagem, dobradura, embalagem, rastreabilidade e entrega da roupa limpa, até o retorno à unidade hospitalar em condições adequadas de higiene, integridade e segurança assistencial, observando-se as normas sanitárias aplicáveis ao processamento de roupas em serviços de saúde.

A execução dos serviços deverá ocorrer nas dependências da CONTRATADA, que deverá possuir lavanderia própria dotada de infraestrutura, equipamentos e processos operacionais compatíveis com as

exigências sanitárias, incluindo lavadoras de barreira e fluxo operacional unidirecional entre áreas suja e limpa, de forma a evitar contaminação cruzada. A CONTRATADA deverá ainda dispor de veículos apropriados para o transporte de roupas sujas e limpas, devidamente identificados e higienizados, garantindo a segregação entre os fluxos.

A coleta das roupas sujas e a entrega das roupas processadas ocorrerão nas dependências do Hospital Adauto Botelho (HAB), localizado no município de Pinhais – PR, bem como nas unidades assistenciais vinculadas à estrutura do hospital, compreendendo a Unidade Assistida, Flor de Maio, Flor de Lis, Fênix e a Unidade de Adolescentes, locais onde os serviços hospitalares são prestados e onde se concentram as demandas de utilização do enxoval hospitalar.

A solução contempla também o fornecimento integral do enxoval hospitalar, composto por peças têxteis utilizadas no atendimento assistencial, tais como lençóis, fronhas, cobertores, edredons, toalhas, hampers e demais itens necessários à operação hospitalar. Todo o enxoval deverá ser novo, identificado com logomarca da unidade hospitalar e adequado ao processamento em lavanderia hospitalar, observando-se padrões de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com o uso contínuo em ambiente assistencial.

Para garantir a continuidade do serviço e a disponibilidade permanente de roupas limpas, a solução prevê a manutenção de 05 (cinco) enxovais hospitalares, com a seguinte distribuição operacional:

- Enxoval 01 – Em uso: conjunto de peças disponibilizadas para uso nas unidades assistenciais;
- Enxoval 02 – Em fase de processamento: peças em processo de higienização na lavanderia da CONTRATADA;
- Enxoval 03 – Sujo: peças utilizadas e armazenadas temporariamente para coleta e encaminhamento à lavanderia;
- Enxoval 04 – Estoque: conjunto mantido na rouparia da unidade hospitalar para reposição imediata;
- Enxoval 05 – Reserva técnica: quantitativo correspondente a 15% do total do enxoval operacional, destinado a cobrir reposições e demandas extraordinárias.

A prestação do serviço deverá observar rigorosamente as normas sanitárias e técnicas vigentes, especialmente as diretrizes estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em especial a publicação “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos” (1ª edição, 2009) e a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 06/2012, ou outras que venham a substituí-las.

Adicionalmente, a solução contempla a implementação de sistema de rastreabilidade do enxoval por tecnologia RFID (Radio-Frequency Identification), permitindo o controle e monitoramento das peças ao longo de todo o fluxo operacional, desde a coleta até a redistribuição nas unidades hospitalares. Tal sistema possibilitará maior controle patrimonial do enxoval, gestão do número de ciclos de lavagem, identificação de perdas e suporte à tomada de decisões quanto à reposição e dimensionamento do estoque.

Também integra a solução a disponibilização de equipamentos em regime de comodato, incluindo balanças digitais certificadas para pesagem das roupas, computadores para operação do sistema de rastreabilidade e carrinhos específicos para transporte interno das roupas, bem como a realização de inventários periódicos do enxoval, de modo a garantir o controle quantitativo e qualitativo das peças ao longo da execução contratual.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar eficiência operacional, segurança sanitária, rastreabilidade do enxoval e continuidade da assistência hospitalar, garantindo que todas as unidades atendidas disponham de roupas hospitalares devidamente higienizadas, em quantidade suficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos para o ambiente hospitalar.

Além disso, a CONTRATADA será responsável por disponibilizar link de internet exclusivo destinado ao funcionamento do sistema de rastreabilidade do enxoval hospitalar, bem como para a alimentação e operação do computador fornecido para utilização do referido sistema. Tal infraestrutura deverá garantir conexão estável e contínua, possibilitando o adequado registro, monitoramento e gestão das informações relacionadas ao controle e rastreamento das peças processadas durante toda a execução do serviço

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- b) Preços constantes de banco de preços e fonte de preços;
- c) Pesquisa com fornecedores ou prestadores de serviço, conforme o caso (Art. 368, IV)
- d) Pesquisa no aplicativo Nota Paraná (Art. 368, V).

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está

sendo realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual n.º 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado, mesmo não obtendo três cotações de fornecedores.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado o critério **MEDIANA** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação será realizado em lote único, destinado a atender à demanda do Hospital Adauto Botelho, considerando que se trata de prestação de serviços de natureza contínua e indivisível.

A opção pelo não parcelamento da contratação justifica-se em razão da natureza dos serviços a serem executados, os quais demandam padronização de procedimentos, integração operacional e responsabilidade centralizada, a fim de garantir a adequada execução contratual e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à unidade hospitalar.

O parcelamento do objeto poderia comprometer a eficiência da execução, gerar conflitos de responsabilidade entre eventuais prestadores distintos e dificultar a fiscalização contratual, além de impactar negativamente a continuidade dos serviços, que são essenciais ao regular funcionamento da unidade de saúde.

Assim, sob o ponto de vista técnico e operacional, a contratação em lote único mostra-se a medida mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, assegurando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle dos serviços prestados e mitigação de riscos relacionados à descontinuidade ou à execução inadequada das atividades.

Apesar da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União expor que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas. Este raciocínio precisa ser sopesado com muita cautela, caso a caso. Afinal, é pressuposto de legitimidade do parcelamento, que ao assim realizar, não ocorra prejuízo ao todo, à responsabilidade técnica, à solução integral esperada, à gestão das avenças e, inclusive, à economia de escala. Diante dos motivos expostos, verifica-se que é o caso de afastar o parcelamento para manter o conjunto do objeto, pois não há possibilidade de 02 ou mais fornecedores atenderem ao objeto sem acarretar no prejuízo ao todo.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e rejeitos, quando aplicável:

6.2 A exigência da prestação dos serviços baseada no padrão estabelecido na publicação “Processamento de Roupas de Serviços de Saúde: Prevenção e Controle de Riscos”, 1ª Edição-2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), e na Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 06, de 30 de janeiro de 2012, da referida agência, que dispõe sobre as Boas Práticas de Funcionamento para as Unidades de Processamento de Roupas de Serviços de Saúde, e outras que porventura vierem a substituí-las ou complementá-las, visa mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pela execução do serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), bem a exigências das práticas previstas no tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência, conforme art. 361 e 363 do Decreto nº 10.086/2022, abaixo reproduzidas:

6.3 O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- f) uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e
- h) utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- i) que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- j) que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

- k) que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- l) que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- m) que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- n) que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- o) que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- p) que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6.4 Após análise da natureza do objeto, verificou-se que não se aplica a exigência de execução de logística reversa prevista no art. 19, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, tendo em vista que a presente contratação tem por objeto a prestação de serviços continuados de lavanderia hospitalar, não envolvendo o fornecimento de bens ou produtos sujeitos aos sistemas de logística reversa previstos na legislação ambiental vigente.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Quanto ao fracionamento em duas partes (75% destinada à ampla concorrência e 25% destinada à participação de micro e pequenas empresas) no processo licitatório para contratação de serviço de lavanderia com fornecimento de enxoval, composto por apenas um item seguem considerações:

a) O serviço pretendido no processo licitatório composto por lote único, visa a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço e realização da coleta e entrega dos enxovais. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo para manter a logística e a organização da unidade, uma vez que, em caso de abertura de processos independentes, torna a logística impraticável em razão da necessidade da Unidade Hospitalar.

b) O afastamento das regras fundamenta-se na situação elencada no inciso II do art. 120 da citada Decreto 10.086/2022:

II – o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado abaixo.

Local: Hospital Adauto Botelho - HAB

Endereço: Rua Ivone Pimentel, nº 1639 - Jardim das Nascentes

CEP: 83327-700

Cidade: Pinhais - PR

Setor: Núcleo de Hotelaria e Nutrição

Responsável: Mayara dos Anjos

Fone: 41 2103-6568

E-mail: mayara.anjos@funeas.pr.gov.br

Horário de entrega: De segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

9.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.8 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de executar o serviço nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.9 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021)

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, no 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

12.6 A FUNFEAS efetivará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.9 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

13.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 13/05/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

13.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

13.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

13.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

13.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

14.1 Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

14.2 Requisitos de habilitação técnica complementares:

14.2.1 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da mesma licitante.

14.2.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de Atestado de Capacidade Técnica em quantidade de no mínimo 30% (trinta por cento) em relação a presente contratação.

14.2.3 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

14.2.4 Alvará de funcionamento ou alvará de localização, que comprove a licença da pessoa jurídica para o exercício às atividades pertinentes;

14.2.5 Alvará de licença sanitária, emitido pela autoridade sanitária competente para o funcionamento da atividade profissional;

14.2.6 Alvará da licença ambiental de operação em nome da empresa licitante;

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade no endereço indicado no item 9.1.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 15 (quinze) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, devendo ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratante, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

18.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

18.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

18.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

18.2.1 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

18.3 definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 20,0% do valor mensal contratado.

18.3.1 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail apontará a data e hora do recebimento.

18.3.2 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

18.4 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível "grave" e, em já sendo "grave", ao nível "gravíssimo", ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

18.5 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir

Tipo	Nível de graduação	Prazo para apresentação das justificativas e tratativas
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

18.6 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade ocasionados pela falha.

18.7 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos de coleta, processamento e entrega do enxoval
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá realizar a coleta das roupas sujas, o processamento e a devolução das roupas limpas dentro dos prazos e periodicidade definidos no Termo de Referência.
Forma de entrega	Registros de coleta e entrega, controle da rouparia hospitalar, relatórios operacionais da CONTRATADA e acompanhamento do Fiscal do Contrato.

Indicador 2	Qualidade do processamento e higienização das roupas hospitalares
Previsão no Contrato:	As roupas hospitalares deverão ser processadas conforme protocolos sanitários aplicáveis, livres de sujidades, manchas, odores, resíduos químicos ou qualquer irregularidade decorrente do processamento.
Forma de entrega	- inspeção visual das peças pela rouparia hospitalar; - registros de não conformidades; - notificações emitidas pelo Fiscal do Contrato; - eventual avaliação pelo Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar.

Indicador 3	Disponibilidade mínima do enxoval hospitalar
Previsão no Contrato:	A CONTRATADA deverá manter os quantitativos mínimos de enxoval estabelecidos no contrato, incluindo as composições operacionais e a reserva técnica.
Forma de entrega	- inventários periódicos do enxoval; - controle da rouparia hospitalar; - relatórios de reposição de peças.

Indicador 4	Reposição de peças danificadas ou inutilizadas
Previsão no Contrato:	Peças danificadas em decorrência do processamento deverão ser substituídas pela CONTRATADA dentro do prazo contratual.
Forma de entrega	- registros de peças descartadas; - relatórios de reposição; - conferência realizada pela rouparia hospitalar.

Indicador 5		Integridade e conservação do enxoval hospitalar	
Previsão no Contrato:	no	As peças não poderão apresentar rasgos, desgaste excessivo, deformações ou danos decorrentes do processamento inadequado.	
Forma de entrega	de	- inspeção realizada pela rouparia hospitalar; - registros de ocorrências e notificações.	

Indicador 6		Controle e rastreabilidade do enxoval hospitalar	
Previsão no Contrato:	no	As peças deverão possuir identificação institucional e sistema de rastreamento por RFID , garantindo o controle operacional do enxoval.	
Forma de entrega	de	- relatórios de rastreamento; - auditorias de inventário; - conferência pela rouparia hospitalar	

Indicador 7		Atendimento às solicitações da fiscalização	
Previsão no Contrato:	no	A CONTRATADA deverá atender às solicitações da fiscalização dentro dos prazos estabelecidos.	
Forma de entrega	de	- registros de chamados; - notificações emitidas pelo fiscal.	

Indicador 8		Tempo máximo de processamento do enxoval	
Previsão no Contrato:	no	A CONTRATADA deverá realizar o processamento completo das roupas hospitalares dentro do prazo máximo estabelecido contratualmente, garantindo a continuidade do fluxo operacional do enxoval.	
Forma de entrega	de	- registros de coleta e entrega; - controle da rouparia hospitalar; - relatórios operacionais da CONTRATADA.	

Indicador 9		Conformidade sanitária do processamento das roupas hospitalares	
Previsão no Contrato:	no	A CONTRATADA deverá observar rigorosamente os protocolos de biossegurança, desinfecção, higienização e controle de contaminação aplicáveis ao processamento de roupas hospitalares.	
Forma de entrega	de	- inspeções da fiscalização; - registros de controle de qualidade da lavanderia; - auditorias realizadas pela unidade hospitalar ou órgãos competentes.	

18.8 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabelas abaixo:

18.9 Tabela de ações em caso de ocorrências:

Cumprir as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumprir a Solicitação?		Cumprir a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regulamentação imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

18.10 Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade
1	Não cumprir os prazos estabelecidos para coleta, processamento ou entrega das roupas hospitalares.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência, considerando cada atraso em relação ao prazo definido para coleta ou entrega.
2	Entregar lote de roupas hospitalares com peças apresentando falha de higienização, presença de sujidade, manchas, odores ou resíduos decorrentes de processamento inadequado. Considera-se ocorrência quando o percentual de peças não conformes	Perda de 2 pontos por lote não conforme.
	ultrapassar 2% do enxoval diário inspecionado	
3	Entregar lote de roupas hospitalares contendo peças danificadas em decorrência do processamento, incluindo rasgos, desgaste excessivo, deformação ou deterioração do tecido. Considera-se ocorrência quando o percentual de peças danificadas ultrapassar 2% do enxoval diário inspecionado	Perda de 2 ponto por lote não conforme.
4	Não manter o quantitativo mínimo de enxoval hospitalar disponível conforme previsto contratualmente, comprometendo a continuidade das atividades assistenciais.	Perda de 4 pontos por ocorrência, considerando cada verificação de insuficiência de enxoval.
5	Não realizar a reposição de peças danificadas ou inutilizadas dentro do prazo estabelecido contratualmente.	Perda de 2 pontos por ocorrência, considerando cada prazo de reposição descumprido.
6	Não manter identificação adequada ou rastreabilidade das peças do enxoval hospitalar, incluindo sistema RFID. Considera-se ocorrência quando o percentual de peças sem identificação ou rastreamento ultrapassar 2% do enxoval diário inspecionado	Perda de 2 ponto por lote não conforme
7	Não informar ou comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 horas, ocorrência relevante que possa impactar a execução dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência
8	Não atender às solicitações da fiscalização para correção de falhas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços.	Perda de 1 ponto por ocorrência, considerando cada solicitação não atendida no prazo estipulado.
9	Atendimento intempestivo às solicitações do Fiscal do Contrato para regularização de serviços considerados insatisfatórios.	Perda de 2 pontos por ocorrência.
10	Suspender ou interromper, sem justificativa aceitável, os serviços de lavanderia hospitalar.	Perda de 2 pontos por ocorrência, considerando cada interrupção registrada.
11	Deixar de cumprir protocolos sanitários, normas de biossegurança ou legislação aplicável ao processamento de roupas hospitalares.	Perda de 3 pontos por ocorrência, considerando cada irregularidade comprovada pela fiscalização.
12	Não apresentar relatórios operacionais, registros de controle ou documentos exigidos contratualmente dentro do prazo estabelecido.	Perda de 1 ponto por ocorrência.

18.11 Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

Pontos no fechamento da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
>= 95 pontos	100%
>= 90 pontos e <95 pontos	97%
>=85 pontos e <90 pontos	94%
>= 80 pontos e <85 pontos	91%
>= 75 pontos e <80 pontos	88%
>=70 pontos e <75 pontos	85%
<70 pontos	80%

18.12 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com	Avaliar a possibilidade	Avaliar a possibilidade	Solicitar a

atenção a execução dos próximos serviços	de solicitação de instauração de PAAR	de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual
--	---------------------------------------	--	--

18.13 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

19.SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. VISTORIA

20.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto através do telefone: (41) 2103-6568 ou e-mail mayara.anjos@funeas.pr.gov.br, no horário das 08:00 às 16:00 de Segunda a Sexta feira.

20.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

20.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

20.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

21 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: Hospital Adauto Botelho – HAB

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Contrato de gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.46.00 – SERVIÇO DOMÉSTICOS LAVANDERIA

21.2 O empenho da despesa não excederá o valor das obrigações administrativas a serem cumpridas no exercício financeiro em curso.

22. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e do Decreto n.º 10.086, de 2022 e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

22.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

22.2 O arrematante entregará, junto com os demais documentos:

22.2.1 o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

22.2.2 documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

22.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

22.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

22.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

22.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

22.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

22.9 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

22.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

22.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de julho de 2026.

(assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assessora nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(assinado e datado digitalmente)

Adyr Decker Júnior

Assessor nível III

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

Responsável pela verificação das informações

1. Ciente

(assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Chefe de Divisão

Divisão de Compras – DS/FUNFEAS

(assinado e datado digitalmente)

Milton Proença Júnior

Diretor de Gestão de Suprimentos

FUNFEAS/DS

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 Um ou mais Atestado de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove o bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes ao objeto da presente licitação, compatível em características, quantidades e prazos. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

1.5.1.1 Alvará de Funcionamento ou Alvará de Localização, que comprove a licença da pessoa jurídica para o exercício às atividades pertinentes;

1.5.1.2 Alvará de Licença Sanitária, emitido pela autoridade sanitária competente para o funcionamento da atividade profissional;

1.5.1.3 Alvará da Licença Ambiental de Operação em nome da empresa licitante. Encaminhamos para demais providências.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
CEP:			
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Contratação de **SERVIÇOS**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item 1							

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI**LOCAIS DE ENTREGA**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Hospital Adauto Botelho – HAB, Rua Ivone Pimentel, nº 1639 - Jardim das Nascentes, Pinhais/PR – CEP: 83327-700
Responsável pelo Recebimento: Mayara dos Anjos
Telefone: 41 2103-6568 / mayara.anjos@funeas.pr.gov.br
Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 8h às 16h.

ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n.º 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por sua Diretora Administrativa, **VIVIANE HERRERA UFEMEA**, inscrita no CPF/MF sob o n° 007.374.719-05.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXXX, e-mail XXXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR, incluindo o fornecimento de enxoval hospitalar e sistema de rastreamento RFID (Radio-Frequency Identification – Identificação por radiofrequência), conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 115/2026, objeto do processo administrativo n.º 25.547.458-8, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXXX, de XXXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços (unitários/global) previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 1.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices e o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apresentou a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados.

4.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado que é 13/05/2026, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.1.2 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.3 Caso o contratado não solicite dentro do prazo que trata o item anterior, os efeitos do reajuste serão concedidos 30 (trinta) dias após a efetiva formalização do pedido.

4.1.4 A Contratante terá um prazo de até 05 (cinco) dias para se manifestar quanto a solicitação que trata o item anterior.

4.1.5 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 13.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme demanda da unidade.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital Adauto Botelho – HAB, CONFORME O Anexo VIII, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 15 (quinze) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se compoñam de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 24.039.073/0001-55

Gestão/Unidade: Diretoria da Presidência/Hospital Adauto Botelho - HCAB

Fonte de Recursos: 1 - RECURSOS ORDINÁRIOS (Contrato de Gestão)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.46

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas

obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 11.1** O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do

Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 6.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 A inobservância do prazo contido no item 6.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

11.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

11.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

11.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.3.2 seguro-garantia;

11.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

11.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

11.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

11.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.5 Cabe rescisão unilateral pela FUNFEAS, constituindo motivos para imediata rescisão, quando a contratada tiver envolvimento em conduta institucional ou pessoal de seus representantes que afrontem a moralidade, entendendo como atos de assédio moral ou sexual, racismo e equiparados a este, apologia ao crime, incitação ao ódio e outros, gerando reflexo adverso à Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, e então o contrato compactuado será rescindido imediatamente, sem prejuízo dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e

formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal